



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 19

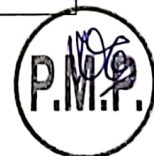
LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 06/2024

TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA E CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CONTRATO Nº. 011/2023.  
Processo Administrativo nº 43055/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.129.492/0001-36, sediado na Rua Montecaseros, nº 576, Centro - Petrópolis/RJ CEP: 25.680-004, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO CPF nº 003.675.607,55e pelo Secretário Municipal de Saúde MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA CPF. nº 019.604.22758. Contratado: **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.015.626/0001-10, sediado na Rua Francisco Sá, nº 42 — Sala 301 - Várzea - Teresópolis/RJ CEP: 25953-010, por meio do Secretário Executivo, a seguir denominado **CONTRATADA**, representado pelo Sr. LEONARDO SARMENTO CHARLES, CPF. nº 117.992.257-39. Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento nº. 001/2022 para fornecimento de serviços na área de saúde pública, por meio de empresas devidamente credenciadas e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.080/90, o Contratante e o Contratado, por seus representantes ao fim assinado, têm entre si justos e contratados pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a prestação de serviços de: A prestação de serviços na área de saúde pública para realização de Exames de Alto Custo a serem ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante empresas credenciadas para o fornecimento dos serviços nos autos do Processo Licitatório de Credenciamento Nº 001/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O Contratado irá disponibilizar ao Contratante os Serviços abaixo elencados para atendimento s munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, por intermédio de empresas devidamente Credenciadas para tal.

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	618
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	9482
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	463
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 20

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 06/2024

DELCA: DICAD
PROC. Nº 43051/23
FOLHA Nº 087
ASSINATURA/MATRÍCULA

ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	482
ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	4760
ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	1667
ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	279
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	738
ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	2
ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL	530
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	137
ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	1206
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	8939
ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	1270
<b>TOTAL DE ULTRASSONOGRRAFIA COMUM</b>	<b>30580</b>
<b>VALOR DO PROCEDIMENTO</b>	<b>R\$ 53,52</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.636.641,60</b>
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ECO DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	2
ECO DOPPLER DE ARTERIAS RENAS	4
ECO DOPPLER DE MÊMBROS INFERIORES (ARTERIAL E VENOSO)	16
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL	6
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL/VENOSO E CAROTIDAS	4
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DA ARTERIA DE ENXERTO RENAL	6
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FISTULA ARTERIO VENOSA (AVALIACAO DE FAV)	2
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DA ARTERIA RENAL	15
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	56
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	31
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE VASOS ILIACOS	39
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO	11
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	36
<b>TOTAL DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER</b>	<b>228</b>
<b>VALOR DO PROCEDIMENTO</b>	<b>R\$ 102,66</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.406,48</b>
<b>TOTAL A SER EMPENHADO</b>	<b>R\$ 1.660.048,08</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 21

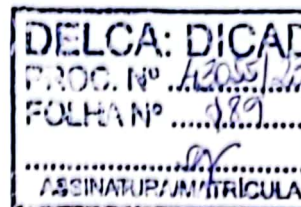
LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 06/2024

<b>DELCA: DICAD</b>
PROC. Nº 43055/20
FOLHA Nº 078
ASSINATURA/MATRÍCULA

Parágrafo Primeiro: Na tabela acima referida está prevista a quantidade total dos serviços a serem disponibilizados ao Município de Petrópolis, integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana (CIS-SERRA), sendo devido ao Município ora Contratante os serviços acima descritos, conforme solicitado no Ofício SRCA nº 549/2023. Parágrafo Segundo: O Contratante emitiu empenho 2574 no valor de R\$ 169.597,36 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete e trinta e seis centavos) para ser executado no exercício de 2023, e o valor de R\$ 1.490.450,72 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) será empenhado e executado no exercício de 2024, em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana (CISSERRA). **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO:** O Contratante se obriga a encaminhar até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a relação de serviços utilizados por seus usuários, acompanhada das Ordens de Serviços emitidas, as Notas Fiscais expedidas pelo prestador de serviços, contendo o devido atestado por servidor público competente para tal, bem como o empenho, liquidação e comprovante de pagamento em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana (CIS-SERRA). Parágrafo Primeiro: Os serviços acima solicitados serão disponibilizados para a Contratante, após a emissão de empenho estimativo e lavratura do presente instrumento a partir do dia 01 de dezembro de 2023. Parágrafo Segundo: O controle da quantidade de serviços a serem utilizados pela Contratante dentro do período é de sua responsabilidade única e exclusiva, não podendo ser ampliada unilateralmente. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor da contratação será aquele referente aos serviços previstos na tabela acima, conforme requisitado pelo Ofício SRCA nº 549/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde a Contratante. Parágrafo Primeiro: Os pagamentos poderão ter o seu valor variável, sendo tal montante regulado pelo correspondente ao somatório da quantidade de serviços efetivamente utilizados pelo Contratante, a ser apurado durante a prestação dos serviços. Parágrafo Segundo: Os tributos referentes à prestação dos serviços deverão ser recolhidos, estando a Contratada autorizada ao recolhimento dos descontos legais pertinentes e a proceder a retenção dos valores em razão da aplicação da legislação. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O presente contrato terá prazo de execução por 12 (doze) meses e vigência por igual período, podendo ser prorrogado, sempre limitado ao período de vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2022. **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** O valor a ser pago à empresa credenciada prestadora de serviços será aquele referente ao número de atendimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o primeiro ao trigésimo dia do respectivo mês, ao Setor de Faturamento do Município de Petrópolis, cujo valor será apurado multiplicando-se o número de atendimentos pelos valores unitários constantes na Tabela de Valores do Edital de Credenciamento Nº 001/2022, sendo retidos os tributos devidos. Parágrafo Primeiro: Após as conferências das requisições com o faturamento e posterior elaboração da fatura pelo setor de Faturamento do Município de Petrópolis, a empresa prestadora de serviços emitirá Nota Fiscal do referido valor em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana (CIS-SERRA). Parágrafo Segundo: Após a entrega do





documento fiscal, o Contratante providenciará o pagamento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana (CIS-SERRA), através de transferência bancária, seguindo as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

Parágrafo Terceiro: Caberá a Contratada a fiscalização pela correta confecção da Nota Fiscal de prestação de serviços, bem como a retenção de tributos devidos a título de imposto de qualquer natureza de sua competência, sendo obrigatório para a aceitação da Nota Fiscal o preenchimento correto, devendo constar **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.015.626/0001-10, sediado na Rua Francisco Sá, nº 42 - sala 301 - Várzea - Teresópolis/RJ CEP: 25953-010, discriminando o Município de Petrópolis, os serviços realizados e o número do Termo de Credenciamento referente a prestação de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº 001/2022, m como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS visando o atendimento satisfatório.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga, ainda a: I — Efetuar o pagamento dos serviços utilizados pelo Município à empresa credenciada. II — Esclarecer ao CONTRATANTE toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto. III — Disponibilizar a quota de serviços a ser utilizada pela Contratante. IV — Promover as medidas necessárias para que as empresas credenciadas prestem os serviços de maneira adequada, nos moldes previstos no Termo de Credenciamento. V — Manter atualizado junto ao Contratante o rol de empresas credenciadas para a prestação dos serviços. VI — Exigir o pleno cumprimento do contrato quando estiver em dia com as suas obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações do CONTRATANTE durante a vigência do presente Contrato: I - Fornecer informações necessárias para ser assegurado o bom e fiel serviço a ser desempenhado pela empresa credenciada; II - Emitir os documentos necessários, sem rasuras e de forma legível, para a empresa credenciada não ter dificuldade na realização do serviço; III — Atestar a devida realização dos serviços pela empresa credenciada; IV — Manter sob a sua guarda toda a documentação que deu origem ao serviço realizado pela empresa credenciada, garantindo o acesso e/ou fornecendo à Contratada quando solicitado; V — Atender os ditames da Lei Federal nº 4.320/64, efetuando o pagamento dos serviços contratados e executados; VI - Encaminhar mensalmente os documentos necessários à comprovação da utilização e pagamento dos serviços utilizados, proporcionando à Contratada o adimplemento às empresas credenciadas e liberação de serviços suplementares; VII — Não restringir a liberação das quotas devidas ao Contratante, observando os limites da sua população adstrita, desde que a Contratante esteja em dia com as suas obrigações contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária da Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 23

LIVRO Nº F-10

TERMO Nº 06/2024

<b>DELCA: DICAD</b>
PROC. Nº 13035/23
FOLHA Nº 090
ASSINATURA/MATRÍCULA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
10.302.2020.2.077	3390.39.53	1.600.35 MAC

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** Caberá ao CIS-SERRA juntamente com o Contratante o controle e fiscalização da prestação dos serviços pelas empresas credenciadas. Parágrafo Primeiro: Será comum entre as partes a função de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelas credenciadas, prestando o Contratante todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados em prazo razoável. Parágrafo Segundo: O controle de execução do objeto ficará a cargo da Assistência Técnica do CIS-Serra, bem como do funcionária Fernanda de Souza Garcia Matrícula 5236, e o funcionário Rodrigo Imbelloni de Oliveira Matrícula 22268-2 da Secretaria Municipal de Saúde do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, S único, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Teresópolis/RJ, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a Lei nº 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Edital de Credenciamento nº 003/2022, juntamente com seus anexos. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas. Petrópolis, 27 de novembro de 2023. Assinaturas: **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – CNPJ/MF Nº 11.129.492/0001-36 – RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO – Prefeito Municipal – Contratante; MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde – CPF Nº 019.604.227-58; CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA – CNPJ/MF Nº 07.015.626/0001-10 – LEONARDO SARMENTO CHARLES – Secretário Executivo.** Eu, Soraia da Silva Pereira Garcia, transcrevi o presente termo aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, por determinação da Sra. Diretora do DELCA, Valesca de Oliveira Gonçalves, conforme delegação de competência através da Portaria nº 1861 de 08/06/2000. E eu, Valesca de O. Gonçalves Valesca de Oliveira Gonçalves, Diretora do DELCA, assino.\*\*\*\*\*



11/2023; 61889/2023; 61894/2023; 61158/2023;  
12/2023; 61904/2023; 62051/2023; 61153/2023;  
12/2023; 62301/2023; 57483/2023; 62393/2023;  
12/2023; 57724/2023; 57442/2023; 62390/2023;  
12/2023; 57447/2023; 62797/2023; 62969/2023;  
12/2023; 62935/2023; 62718/2023; 63322/2023;  
12/2023; 62461/2023; 62790/2023; 62029/2023;  
12/2023; 31311/2023; 63910/2023; 60467/2023;  
12/2023; 63018/2023; 63013/2023; 30422/2023;  
12/2023; 32984/2023; 62860/2023; 62836/2023;  
12/2023; 63081/2023; 56850/2023; 63572/2023;  
12/2023; 61575/2023; 63410/2023; 61929/2023;  
12/2023; 63742/2023; 63765/2023; 62849/2023;  
12/2023; 62137/2023; 63460/2023; 61350/2023;  
12/2023; 1538/2023 - Autorizo, desde que obse-  
radas as formalidades legais.

ciente do dia 27/12/2023  
os n.ºs 63288/2023; 62352/2023; 63286/2023;  
54/2023; 23965/2023; 32088/2023; 60656/2023;  
5/2017; 15816/2019; 7609/2018; 60120/2023 -  
orzo, desde que observadas as formalidades legais.

ciente do dia 28/12/2023  
os n.ºs 1009/2023; 63743/2023; 63732/2023;  
44/2023; 62321/2023; 61571/2023; 63541/2023;  
22/2023; 1002/2023; 64107/2023; 64109/2023;  
09/2023; 61159/2023; 1625/2023 - Autorizo,  
de que observadas as formalidades legais.

so n.º 54.355/2022 - IMC - Pregão Presencial n.º  
2023 - Homologo a presente licitação, realizada  
a modalidade de Pregão Presencial de acordo com  
posto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art.  
II do Decreto Municipal n.º 335/06.

so n.º 46.595/2023 - SADRH - Pregão Eletrônico  
98/2023 - Homologo a presente licitação, realiza-  
ob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo  
o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e  
9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

ediente do dia 29/12/2023  
os n.º 64402/2023; - Autorizo, desde que  
ervadas as formalidades legais.

**CAROLINA COUTO DUARTE**  
Chefe do DAAF/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

TRATAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
TRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1691/2023**  
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 487/2023

processo n.º 29272/2023 - Pregão Eletrônico n.º  
2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
RA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROVER À PC-  
ÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA  
CIDADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
L, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em  
rvidade com as especificações do Edital e seus  
s; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação,  
ras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão  
pante e responsável pela fiscalização: Secretaria de  
ência Social, Habitação e Regularização Fundiária,  
diária da Ata FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACE-  
S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.086.200/0001-11.  
Estimado: R\$ 67.720,00. Vigência da ata: 12 meses,  
dos a partir da assinatura. Itens registrados:

Descrição dos Itens	UN	Qtd	UNITS	Total
Tapete popular de solteiro tipo peléja.....	UN	2000	16,87	33.740,00
Almofada 2,10m aproximadamente	UN	2000	16,69	33.380,00

o beneficiário da ata, caberá tão somente o direito  
cebimento das compras/serviços efetivamente con-  
pos, prestados e atestados. Aos quatorze dias do  
de dezembro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos.

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1734/2023

Processo Administrativo n.º 43055/2023. "Autorizo  
a transcrição do Termo em livro próprio". Aos vinte e seis  
dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
TURMA 04 - FORTARIA N.º 563 de 07/03/2022  
PORTARIA N.º 080 de 24/03/2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Processo n.º 48392/2023)

O Presidente da Comissão de Inquérito Admi-  
nistrativo - Turma 04, designada pelas Portarias,  
em epígrafe, FAZ SABER a todos que o presente  
virem ou dele tomarem conhecimento, que  
a Sra. MARCELA CALCIA COELHO NETTO,  
matrícula n.º 23743-4, está convocada a com-  
parecer na Sede da Comissão de Inquérito à  
Rua Teresa n.º 1.515, Alto da Serra (Centro  
Administrativo (DELCA)), para tomar ciência e  
prestar esclarecimentos dos termos do presente  
inquérito, ficando desde já convocado a prestar  
depoimento no próximo dia 11 de janeiro de  
2024, às 10h, no endereço acima citado.

Petrópolis, 26 de dezembro de 2023.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente

## Secretaria de Turismo

### REGIMENTO INTERNO PALÁCIO DE CRISTAL

A Secretária de Turismo do Município de Petró-  
polis, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar e fazer cumprir as regras  
e atribuições para a utilização do Palácio de Cristal,  
patrimônio de uso comum do povo.

#### I - FUNCIONAMENTO

Art. 2º - O horário de visitação é de 9h às 17h,  
de terça-feira a domingo, podendo sofrer alterações a  
critério da Secretaria de Turismo - Turispetro.

#### II - DO ACESSO AO PALÁCIO

Art. 3º - O acesso ao Palácio de Cristal será permitido  
pelo portão principal, situado na Rua Alfredo Pachá, s/n.º,  
Centro. Fora do horário estabelecido no artigo anterior  
somente será permitida a entrada no Palácio de Cristal:

- a) Servidores lotados na Turispetro e servidores autoriza-  
dos pela Administração do Palácio de Cristal, desde  
que no desempenho de suas funções;
- b) Nos casos excepcionais em que ocorrer o fechamento  
do Palácio de Cristal, será de incumbência da Admi-  
nistração do Palácio de Cristal informar à população,  
com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas)  
horas, exceto nos casos fortuitos ou de força maior;
- c) A modificação no horário de funcionamento do  
Palácio de Cristal ocorrerá somente com autorização  
da Administração, nas datas em que forem realizados  
eventos, feiras e exposições;
- d) Expositores, organizadores de eventos ou seus con-  
tratados, enviados temporariamente em atividades  
relacionadas à realização de mostras, festejos ou  
similares, devidamente identificados.

#### III - DO ACESSO DE VEÍCULOS NO PALÁCIO DE CRISTAL

Art. 4º - O acesso de veículos, desde que auto-  
rizados previamente pela Administração do Palácio

Assinatura: [Assinatura] a realização de  
desmontagem  
de eventos (no momento de desmontagem e carregar  
equipamentos), observando-se as seguintes regras:

- a) Veículos de até 6 toneladas nos locais sem base de  
concreto;
- b) Veículos de até 12 toneladas nos locais com base de  
concreto armado;
- c) Seguir as orientações da Administração do Palácio  
de Cristal quanto aos horários permitidos, caminho  
a ser percorrido e as limitações da área de operação  
das ações autorizadas;
- d) O portão localizado na Rua Piabaniha será o acesso  
dos veículos autorizados a ingressar nos jardins do  
Palácio de Cristal;
- e) Somente será permitida a circulação de servidores e de  
pessoas vinculadas aos eventos durante a montagem  
e desmontagem de estruturas, assim como os res-  
pectivos veículos utilizados, com a prévia e expressa  
autorização da Administração do Palácio de Cristal;
- f) Fica expressamente proibida a entrada de automóveis  
particulares, motocicletas, ônibus, micro-ônibus e  
vans de visitantes.

#### IV - DAS ATIVIDADES

Art. 5º - O Palácio de Cristal poderá ser utilizado  
para visitação, lazer, descanso, fotos, filmagens e even-  
tos de interesse da Administração Pública, desde que  
autorizados pela Secretaria de Turismo - Turispetro.

Parágrafo Único - Filmagens e fotografias que  
sejam utilizadas para fins publicitários e que possam  
afetar o funcionamento regular do Palácio de Cristal,  
devem ser autorizadas pela Administração do mesmo.

Art. 6º - Os eventos realizados pelas autorizadas  
deverão respeitar o Plano de Uso.

Art. 7º - Deverá ser elaborado Termo de Cessão  
de Uso para utilização do espaço.

#### V - DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º - É vedado, no interior do Palácio de Cristal:

- a) Retirar, suprimir ou danificar qualquer tipo de vege-  
tação de sua área;
- b) Qualquer tipo de ataque aos animais;
- c) Realizar plantio na área do Palácio de Cristal;
- d) Acessar os jardins do Palácio de Cristal com animais de  
estimação de pequeno e médio porte sem estarem de-  
vidamente acamados e contidos por guias, correntes  
ou trelas e focinheiras, conforme Código de Posturas  
Municipal. O condutor do animal é responsável pelo  
imediato recolhimento de eventuais dejetos do animal  
e descarte em local apropriado;
- e) É estritamente vedada a circulação e/ou permanência  
de animais de grande porte;
- f) Acessar o interior da edificação do Palácio de Cristal  
com animais de quaisquer espécies, exceto os que  
estejam na função de guias para pessoas cegas;
- g) Banhar-se no chafariz, poluí-lo ou adentrar seu espaço;
- h) Subtrair, marcar, pichar ou danificar bens paisagísticos,  
arqueológicos, artísticos ou naturais;
- i) Subtrair, marcar, pichar ou danificar equipamentos mobi-  
liários e edificações pertencentes ao patrimônio público  
ou ao patrimônio de particulares instalados em sua área;
- j) Portar substâncias inflamáveis ou explosivas, acender  
foqueiras, usar churrasqueiras ou praticar qualquer ato  
que possa provocar a ocorrência de incêndio;
- k) Realizar qualquer tipo de pesquisa ou experimento sem  
a devida autorização;
- l) Uso de equipamentos sonoros, fogos de artifícios e  
equipamentos que potencializem o som produzido;
- m) Realizar eventos de qualquer natureza sem a autoriza-  
ção da Administração do Palácio de Cristal;
- n) Afixar cartazes e faixas de qualquer natureza nas  
edificações, muros, grades e outros, sem autorização  
da Administração;